

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 – atualizada na Resolução CD/ FNDE nº 04/ 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua São José, n.º 270, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.301/0001-55 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Tertuliano Candido Martins de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 037.170.173-22, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da **Secretaria Municipal da Educação**, com sede à Rua São Jose, nº 380 Centro, Tarrafás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo em curso. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/03/2023 às 9:00 a 16/03/2023 09:00 horas, na sede da Secretária de Educação supracitada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
01	BANANA PRATA- Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integras. Preço por dúzia. Entregas conforme requisição emitidas pelo órgão contratante.	kg	1.000kg	3,75	
02	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS– fresca, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios e realizada conforme demanda do órgão contratante.	Kg	500 kg	32,00	
03	CHEIRO VERDE- In natura, de primeira qualidade, com folhas integras e livres de fungos. Devem ser transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, integras sem traços de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	Kg	175 kg	18,50	
04	ALFACE- folhas, integras de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	Kg	250 kg	13,70	
05	ABÓBORA- Seleccionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita	Kg	600 kg	4,25	

	estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
06	MAMÃO TIPO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	Kg	600 kg	5,20	
07	PIMENTÃO- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	Kg	300 kg	9,20	
08	MELANCIA. Seleccionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1000 kg	5,20	
09	TOMATE- Tamanho média, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	Kg	600 kg	9,20	
10	FEIJÃO DE CORDA - In Natura, de 1º qualidade, sem lesões, sujidade, parasitas ou larvas, em embalagens plásticas transparentes.	Kg	600 kg	9,85	
11	MACAXEIRA- raízes, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície	Kg	700 kg	5,20	
12	BATATA DOCE- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície	Kg	600 kg	5,00	
	Total				RS 55.112,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº05/2015).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Governo Federal.

SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO	Secretaria Municipal de Educação
NOME DO SOLICITANTE	Francisca Hildete Rodrigues
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado da Educação
DESTINAÇÃO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar atendidos da rede municipal de ensino, através de chamada pública, em cumprimento a lei Nº 11.94, revisado na resolução nº 4 de 02/04/2015.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

3.1. Envelope nº01 – habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 – habilitação do grupo informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº01 – habilitação do grupo formal:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I/ II/ III (Modelo da Resolução CD/FNDE nº04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Agricultura Familiar após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura(s) do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a serem contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,

segundo a

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e este sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Exe. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ao) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria da Educação, com sede à rua São José, nº 380, centro, em até 02 (dois) dias após a entrega dos documentos, entre às 8h30min e 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

REQUISIÇÃO DE ITENS AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	FAVORAVEL/DES FAVORAVEL
01	BANANA PRATA- Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integras. Preço por dúzia. Entregas conforme requisição emitidas pelo órgão contratante.	SACO PLASTICO DE 5.0 QUILOGRAMA	
02	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS – fresca, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios e realizada conforme demanda do órgão contratante.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
03	CHEIRO VERDE- In natura, de primeira qualidade, com folhas integras e livres de fungos. Devem ser transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras sem traços de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
04	ALFACE- folhas, integras de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
05	ABOBÓBORA Seleccionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
06	MAMÃO TIPO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
07	PIMENTÃO- De primeira qualidade, tamanho e	SACO PLASTICO	

	coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	1.0 QUILOGRAMA	
08	MELANCIA. Seleccionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	SACO PLASTICO 5.0 QUILOGRAMA	
09	TOMATE- Tamanho média, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
10	FEIJÃO - In Natura, de 1º qualidade, sem lesões, sujidade, parasitas ou larvas, em embalagens plásticas transparentes.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	
11	MACAXEIRA- raízes, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície	SACO PLASTICO 5.0 QUILOGRAMA	
12	BATATA DOCE- Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície	SACO PLASTICO 5.0 QUILOGRAMA	

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
BANANA PRATA- Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integras. Preço por dúzia. Entregas conforme requisição emitidas pelo órgão contratante.	1.000 kg	Almoxarifado da Educação	Semanal
CARNE BOVINA EM PADAÇOS- Fresca, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios e realizada conforme demanda do órgão contratante.	500 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
CHEIRO VERDE- In natura, de primeira qualidade, com folhas integras e livres de fungos. Devem ser transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, integras sem traços de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	175 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
ALFACE- folhas, integras de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	250 kg	Almoxarifado da Educação	Semana

ABOBÓBORA Seleccionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	600 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
MAMÃO TIPO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	600 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
PIMENTÃO- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	300 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
MELANCIA. Seleccionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1000 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
TOMATE- Tamanho média, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega conforme requisições emitidas pelo órgão contratante.	600 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
FEIJÃO DE CORDA- In Natura, de 1º qualidade, sem lesões, sujidade, parasitas ou larvas, em embalagens plásticas transparentes.	600 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
MACAXEIRA- raízes, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície	700 kg	Almoxarifado da Educação	Semana
BATATA DOCE- Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície	600 kg	Almoxarifado da Educação	Semana

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura de Assaré, Secretaria da Educação ou Secretaria da Fazenda.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/

ANO/ Entidade Executora conforme a resolução nº 21, de novembro de 2021 e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/P.ex. II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tarrafas / CE, 28 de fevereiro de 2023.



MARIA LIA SILVA
NITRICIONISTA-RT
CRN: 7150



FRANCISCA HILDETE RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERTULIANO CANDIDO MARTNS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº. xxx/2023

10. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Tarrafás, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua São. José, n.º 270, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.301/0001-55 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Tertuliano Candido Martins de Araújo**, inscrito no CPF sob n.º 037.170.173-22, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n. _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n. _____, (para grupo formal), CPF sob n. _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2022.01.04.0001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

11. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Assaré, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 2022.01.04.0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

12. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

13. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

14. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato

15. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício

de 2022: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

16. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

17. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

18. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § II do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

19. CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº.001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2023.

28. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tarrafás/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TARRAFAS/CE _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO